TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina, composta por enfeites e ornamentos temáticos, a serem instalados em praça pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência

.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 (Anotação de Responsabilidade Técnica); Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura), do Ministério do Trabalho e Emprego; ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina, composta por enfeites e ornamentos temáticos, a serem instalados em praça pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento como locação de decoração e iluminação de Praça Pública com mangueiras de led 220V e pisca de led 220V de cores variadas, instalação de adornos natalinos em formas de: TÚNEL – medindo 2,50m de largura x 6m de	DIÁRIAS	30

	comprimento revestido com mangueira de led 220v e pisca–pisca de led 220v; SAGRADA FAMÍLIA – medindo 3m de altura x 2m de comprimento revestido com mangueira de led 220v; ÁRVORE DE NATAL – medindo 7m de altura (com estrela de 1m, totalizando 8m de altura) revestida com mangueira de led 220v e pisca–pisca de led 220v, RENAS DO PAPAI NOEL – medindo 1,2m de altura x 0,80m de comprimento revestido com pisca–pisca branco frio 220v; 24 UNIDADES DE ADORNO EM FORMA DE FIGURA NATALINA (COM DESENHOS DIVERSOS) para decoração de postes em metal, medindo 1m de altura x 0,60m de comprimento. Estrutura de metalon galvanizado e varão 3/8, revestido com mangueira de led 220v na cor branca; BOLA ESTRELA TÚNEL – medindo 3,70m de altura x 3,4m de largura x 0,60m de profundidade revestido com mangueira de led 220v e pisca–pisca de led 220v. Com acessórios para instalação completa (abraçadeiras, parafusos, cabo PP 2x2,5 mm², hastes de aterramento e disjuntor de 15 A, com proteção por dispositivo diferencial residual – DR, conforme ABNT NBR 5410). Incluídos montagem, instalação, manutenção durante todo o período de locação e retirada ao final.		
2	Fornecimento como locação de LETREIRO COM O NUMERAL 2027 EM 3D. Estrutura de metalon galvanizado e varão 3/8, revestido com mangueira de led 220v na cor branca. Com acessórios para instalação completa (abraçadeiras, parafusos, cabo PP 2x2,5 mm², hastes de aterramento). Dimensões, fonte e modelo a serem previamente aprovados pelo Contratante, mediante apresentação de projeto ou imagem ilustrativa. Incluídos montagem, instalação, manutenção durante todo o período de locação e retirada ao final.	DIÁRIAS	30
3	Fornecimento como locação de LETREIRO COM A FRASE FELIZ NATAL. Estrutura de metalon galvanizado e varão 3/8, revestido com mangueira de led 220v na cor branca. Com acessórios para instalação completa (abraçadeiras, parafusos, cabo PP 2x2,5 mm², hastes de aterramento). Dimensões, fonte e modelo a serem previamente aprovados pelo Contratante, mediante apresentação de projeto ou imagem ilustrativa. Incluídos montagem, instalação, manutenção durante todo o período de locação e retirada ao final.	DIÁRIAS	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, por se tratar de licitação dispensável em razão do valor – Art. 75, II, da Lei 14.133/21 (limite atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.2.No processo, portanto, a contratação deverá ser realizada preferencialmente com executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas nos incisos II e III do Art. 49 do mesmo diploma legal.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do aviso de contratação direta:
5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, o valor estimado corresponde à média dos preços encontrados, conforme mapa comparativo de preços constante dos autos do processo.
5.5.O valor total é equivalente a R$ 64.759,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), inferior ao limite de R$ 65.492,11 previsto no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, devendo ser observado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do Art. 75, § 1º, do mesmo diploma legal.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste, inclusive disponibilizando o ponto de fornecimento de energia elétrica no local de instalação e autorizando o acesso da equipe do Contratado à área durante a montagem, manutenção e retirada.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, em especial: apresentar, antes do início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CFT) referente às instalações elétricas; executar os serviços com equipe capacitada conforme as NR-10 e NR-35, devidamente equipada com EPI; sinalizar e isolar a área durante a montagem e a retirada; garantir o aterramento e a proteção elétrica de todas as estruturas, conforme a ABNT NBR 5410; realizar a manutenção corretiva, com substituição de lâmpadas, mangueiras e componentes danificados ou inoperantes, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Contratante; responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução; e retirar toda a decoração ao término do período de locação, deixando o local limpo e nas condições em que o recebeu.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
8.1.1.Início: Imediato, com a montagem concluída e toda a decoração em pleno funcionamento em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
8.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias de locação (diárias), contados da conclusão da montagem, com a desmontagem e retirada de todo o material em até 5 (cinco) dias corridos após o término desse período.
8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 60 (trinta) dias após o recebimento, aprovação dos serviços e aceitação da nota fiscal mediante a apresentação dos documentos fiscais.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal. No presente caso, a Administração exigirá a documentação relacionada no Anexo I deste Termo de Referência, tendo em vista que o valor estimado (R$ 64.759,80) supera um quarto do limite atualizado para dispensa de licitação (R$ 65.492,11 – Decreto Federal nº 12.807/2025) e que o objeto envolve instalações elétricas e estruturas em espaço público, com risco à segurança da população, o que recomenda a aferição prévia da capacidade técnica do fornecedor.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina, composta por enfeites e ornamentos temáticos, a serem instalados em praça pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina, composta por enfeites e ornamentos temáticos, a serem instalados em praça pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina, composta por enfeites e ornamentos temáticos, a serem instalados em praça pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos, considerando a utilização de iluminação em LED, de menor consumo de energia, e a obrigação de retirada integral do material ao final da locação, sem descarte de resíduos no local.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO
20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Em razão da natureza do objeto, destacam-se ainda: o risco de choque elétrico, curto-circuito ou incêndio; a queda de estruturas, especialmente a árvore de Natal de 8 (oito) metros; e danos causados por chuvas, vento ou vandalismo. Tais riscos são mitigados pela exigência de responsável técnico habilitado com ART/TRT, de equipe capacitada nas NR-10 e NR-35, de aterramento e proteção diferencial residual, de manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas, bem como pela fiscalização contratual e pelas sanções previstas neste instrumento.
20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Assunção - PB, 18 de Novembro de 2026.

DANIELMA DAS NEVES LINO DE OLIVEIRA
Secretária

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU (inclusive as antigas EIRELI, transformadas por força da Lei nº 14.195/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e, quando o fornecedor for contribuinte do ICMS, com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de locação, montagem, instalação e retirada de decoração natalina ou iluminação decorativa em LED em espaço público (praça, avenida, parque ou similar), incluindo, como parcela de maior relevância, a instalação de ao menos 1 (uma) estrutura decorativa iluminada com altura mínima de 4 (quatro) metros, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da altura da árvore de Natal prevista no item 1 (Art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21).

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.2.3 Os atestados poderão ser complementados por registros fotográficos, cópia do contrato, ordem de serviço ou nota fiscal correspondente, especialmente quando não indicarem expressamente as dimensões das estruturas instaladas.

4.3. Indicação do responsável técnico pelas instalações elétricas, profissional legalmente habilitado – engenheiro eletricista registrado no CREA ou técnico em eletrotécnica registrado no CFT/CRT –, acompanhada do comprovante de registro ativo no respectivo conselho e da comprovação de vínculo com o fornecedor, que poderá ser feita por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura com anuência do profissional (Art. 67, I e V, da Lei 14.133/21). O profissional indicado deverá efetivamente participar da execução, admitida a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do Contratante (Art. 67, § 6º).

4.4. Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e materiais, firmada pelo representante legal do fornecedor, sob as penas da lei (Art. 67, VI, da Lei 14.133/21), contendo: a) a relação da equipe mínima que executará os serviços, composta pelo responsável técnico e por, no mínimo, 2 (dois) eletricistas ou montadores, com o compromisso de apresentar, antes do início da montagem, os certificados de capacitação nas NR-10 e NR-35; b) a relação dos equipamentos para trabalho em altura (plataforma elevatória, andaime, escadas ou similares) e dos EPIs que serão utilizados, próprios, locados ou de terceiros; c) a declaração de que dispõe das estruturas e peças decorativas descritas nos itens 1 a 3 em quantidade e estado de conservação adequados, acompanhada de registro fotográfico ou catálogo das peças que serão locadas; e d) o compromisso de realizar a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do Contratante, durante todo o período de locação.

4.5. É facultada ao fornecedor a realização de vistoria prévia ao local de instalação, mediante agendamento com a Secretaria responsável, para conhecimento do ponto de energia, das dimensões e das condições de fixação das estruturas; caso opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente (Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21). Não será exigida a propriedade prévia de equipamentos nem a localização da sede do fornecedor no Município. O Contratante poderá promover diligências para confirmar as informações prestadas (Art. 64), e a apresentação de declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/21.

5 ENDEREÇO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas podem ser encaminhadas por meio eletrônico para os endereços de e-mails: licitacoes@assuncao.pb.gov.br e assuncaopblicitacao@gmail.com ou entregues fisicamente no endereço: Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N – Centro – Assunção-PB, até o dia 27/11/2026 às 17h30min.

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina, composta por enfeites e ornamentos temáticos, a serem instalados em praça pública, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 18 de Novembro de 2026.

_____

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito